



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 1º Fica proibido de forma permanente o tráfego de quaisquer veículos automotores e bicicletas no Trapiche do município;

Art. 2º Nos dias 18 a 22 de julho de 2018, fica interdito o tráfego de veículos automotores e bicicletas nos seguintes trechos:

- Trav. Vereador Raimundo Conceição (antiga Trav. Presidente Médici), no perímetro entre as Avenidas Beira-mar até a esquina da Avenida 6 de junho;
- Trav. Rodolfo Chermont, no perímetro entre a praça da bandeira até a esquina da 06 de junho;
- Trav. Cindoca Abdon (antiga Trav. Tancredo Neves), no perímetro entre as Avenidas Independência e 06 de junho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio Jose Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 13 de julho de 2018.


DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Prefeito Municipal de Chaves

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 04 do livro nº 01. Competente e publicado (a) na forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 13.07.2018
Wemerson de Paula

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA



C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a organização e configuração do tráfego de veículos automotores e bicicletas na Cidade de Chaves – PA;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições constitucionais, em concordância com o que dispõe e determina a Lei 235 de março de 2009 e,

Considerando que nos dias 18 a 22 de julho de 2018 se realizará o XXV Festival do Vaqueiro e do Pescador do Município de Chaves – Pará;

Considerando o intenso fluxo de pessoas, principalmente turistas que vem prestigiar o evento, e o permanente tráfego de veículos automotores e bicicletas no Município;

Considerando que, especialmente neste período, a probabilidade do acontecimento de ocorrências e os riscos de acidentes aumentam exponencialmente;

Considerando a necessidade de implementação de políticas preventivas e o poder dever da Administração Pública em prezar pela segurança, saúde e ordem dos munícipes e visitantes.

DECRETA: